



DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR A CONDUTA
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

VANDERLEI HERMES – Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2.954/2018,

Considerando o comunicado formal encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação, Vilma Teresinha da Silva Teloken, relatando situações informadas por alunas usuárias do transporte escolar, bem como por pais, vereadores e direção escolar, envolvendo atitudes e conversas inapropriadas atribuídas ao servidor **JAQUES SCHRODER**, motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação;

Considerando as informações de que o servidor teria dirigido às alunas convites de cunho pessoal, tais como saídas para “tomar sorvete” ou “comer xis”, condutas absolutamente incompatíveis com as funções desempenhadas e com o ambiente escolar;

Considerando que o servidor já foi anteriormente chamado pela Secretaria da Educação para prestar esclarecimentos sobre fatos semelhantes, sendo reiteradamente orientado quanto à postura ética e profissional exigida no exercício de suas atividades, especialmente no trato com estudantes transportados;

Considerando a reincidência das situações relatadas e a necessidade de garantir a segurança, a integridade e o bem-estar dos estudantes, bem como a preservação do interesse público;

Considerando, ainda, o teor do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação à Secretaria Municipal da Administração, recomendando a adoção de providências formais para apuração dos fatos e destacando que o servidor foi remanejado para outra rota no decorrer deste ano;

R E S O L V E:



Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR – PAD com a finalidade de apurar a conduta do servidor **JAQUES SCHRODER**, motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, diante dos fatos relatados pela referida Secretaria.

Art. 2º O presente Processo Administrativo Disciplinar terá por objetivo colher depoimentos, documentos e demais elementos necessários para elucidar a ocorrência dos fatos e eventual responsabilidade funcional do servidor investigado.

Art. 3º O servidor poderá ser notificado para apresentar defesa prévia, documentos, informações e demais manifestações que entender pertinentes ao seu direito de defesa.

Art. 4º A Comissão designada deverá apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, opinando pela absolvição, aplicação de penalidade cabível ou outras providências previstas na legislação, conforme os elementos constantes dos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
17 de novembro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 17.11.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LV9

632

LDZ

96O